



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 36/2019

Altera a Resolução nº 25/2019 do Consepe, que aprova, no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, as normas gerais para o desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sob o regime de cotutela e correspondente dupla titulação.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada no plenário em reunião do dia 15 de agosto de 2019 (Processo nº 23074.047016/2019-36),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 4º da Resolução Consepe nº 25/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A tramitação da solicitação do mestrado ou do doutorado realizado em regime de cotutela deverá ser iniciada no programa de pós-graduação da UFPB, mediante processo específico, subscrito pelo(a) aluno(a) e por seu(sua) orientador(a), em até seis meses após o início do mestrado e dezoito meses após o início do doutorado na instituição de origem, seja ela a UFPB ou a instituição estrangeira parceira, devendo estar concluída a tramitação e finalizada a formalização do Termo de Cotutela no prazo máximo de seis meses, contados a partir da aceitação da solicitação pelo Colegiado do PPG ressalvados casos especiais de programas institucionais de internacionalização, cujos termos iniciais ou finais podem ser ajustados, pelo Colegiado do PPG, em face da necessidade do referido Programa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

Margareth de Fátima Formiga de Melo Diniz
Presidente